EDITAL Nº 263/2026 - STGP/FAAC – ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Acham-se abertas – nos termos do Despacho nº 385/2026 da Reitora da UNESP, publicado no DOE em 09/10/2026, e com base na Resolução UNESP nº 30/2025 e na Portaria UNESP nº 118/2025 – as inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de **1 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender a excepcional interesse público, em **12 horas semanais de trabalho**, sob o regime jurídico da **CLT** e legislação complementar, na área de conhecimento Arquitetura e Urbanismo (6.04.00.00-5), subárea: Paisagismo (6.04.04.00-0), para ministrar, a Disciplina/Conjunto de Disciplinas: "Laboratório de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo VII - Equipamentos Coletivos de Grande Complexidade", "Paisagismo III: Sistemas de Espaços Livres", "Paisagismo V - Ecologia da Paisagem", "Laboratório de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo IV: Equipamentos Coletivos de Média Complexidade" e "Laboratório de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo VIII - Projeto Físico Territorial", junto ao Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo da Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design do câmpus de Bauru.

O contratado exercerá as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento, podendo atender às dimensões de ensino e extensão universitária.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de **R$ 2.096,93**, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:

Salário	Referência	Titulação
R$ 2.932,98	MS-3.1	Doutorado
R$ 3.496,70	MS-5.1	Livre-Docente

1.3. Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

1.4. Vale-alimentação no valor de R$ 2.000,02 (dois mil reais e dois centavos), nos termos da Portaria UNESP nº 10/2022.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas por meio do Sistema de Inscrições, que se situa no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R$209,00 (duzentos e nove reais)** por meio de TRANSFERÊNCIA, PIX ou DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE realizadas na Conta Receita da FAAC, Banco do Brasil, Agência 6919, Dígito 1, Conta Corrente 30.101 Dígito 9, CNPJ 48.031.918/0029-25 no período compreendido entre 09:00 de **30/11/2026** e 17:00 de **14/12/2026** observado o horário de Brasília

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.1.2. Eventuais equívocos cadastrais no formulário eletrônico somente poderão ser corrigidos durante o período de inscrições.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.3 e 4.3.1 deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Arquitetura e Urbanismo, que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-Docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable Document Format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou Doutor na área da disciplina que pretenda lecionar ou cópia da ata de defesa da dissertação ou da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. O candidato deverá anexar o comprovante comprobatório do pagamento da taxa de inscrição por meio do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar da graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam a cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.4.1. Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.6. certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove a condição de jurado e de ter efetivamente exercido essa função entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data do término do período de inscrição, para fazer jus ao critério de desempate a que se refere o item 12.3.5.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

4.3. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

4.3.1. Para que o formulário de inscrição seja **submetido** e encaminhado para a fase de deferimento/indeferimento, o candidato deverá enviar a documentação por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI nº 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá acessar, nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, ou seja, das 9:00 de **30/11/2026** às 17:00 de 0**4/12/2026**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo "Outros" do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia **08/12/2026**, a partir das 9:00 e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

Este documento pode ser verificado pelo código **E.2026.11.26.1.24.1** em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A FAAC não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF, com limite de 200 MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado e publicado, no Sistema de Inscrições, previamente à realização da prova.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/ o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas e não submetidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame nos termos da Portaria Unesp nº 118/2025.

9.2. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.3. Os membros da Comissão Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp nº 63/2023.

9.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.5.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.5.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.5.3. membro da própria Comissão.

9.6. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.7. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.8. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.9. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.9.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;

9.9.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.9.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.10. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 9.4.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. Prova escrita, de caráter classificatório.

10.1.1.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso para a prova escrita, o candidato terá 60 (sessenta) minutos para a realização de consulta e 180 (cento e oitenta) minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

10.1.1.2. Durante a consulta o candidato poderá utilizar anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet.

10.1.1.3. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da comissão examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.1.4. Durante a realização da prova escrita, o candidato somente poderá utilizar como material de apoio as anotações realizadas por ele durante o período de consulta, as quais deverão estar transcritas, obrigatoriamente, em folhas fornecidas e rubricadas pelo presidente da Comissão Examinadora e entregues junto com a folha de prova.

10.1.2. Prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.1.4. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado no DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.2.2. No dia da realização da prova, o candidato deverá apresentar a via original de um dos documentos de identificação especificados no item 4.1.1 deste edital, podendo ser aceito de forma digital a CIN e a CNH, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo.

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1. Quando da publicação do resultado final no DOE os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. PROVA ESCRITA: Caráter classificatório (PESO 1)

11.1.1. A Prova Escrita terá caráter classificatório. Versará sobre o tema a ser sorteado dentre os pontos do programa do concurso. A prova escrita terá uma duração de quatro horas, sendo que na primeira hora os candidatos poderão consultar o material auxiliar e nas outras três horas realizarão a prova escrita. O tema da prova escrita será excluído da prova didática. Na sequência será realizado o sorteio do ponto da prova didática (TOTAL GERAL: até 10,0 pontos).

11.1.2. Na avaliação da prova escrita serão obedecidos os seguintes critérios:

11.1.2.1. Estrutura de pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão), até 2,0 pontos;

11.1.2.2. Clareza e capacidade de argumentação, até 1,0 ponto;

11.1.2.3. Domínio da bibliografia indicada, até 3,0 pontos;

11.1.2.4. Precisão e correção gramatical, até 1,0 ponto;

11.1.2.5. Pertinência ao enunciado da questão, até 3,0 pontos.

11.2. PROVA DIDÁTICA: Caráter classificatório (PESO 2)

11.2.1. Duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, sobre um dos 10 pontos do programa do concurso que será sorteado. (TOTAL GERAL: até 10 pontos).

11.2.2. Na análise da prova didática serão obedecidos os seguintes critérios:

11.2.2.1. Adequação ao tema sorteado: até 2 pontos;

11.2.2.2. Didática (domínio do tema, método e organização do conteúdo/desenvoltura e segurança): até 3 pontos;

11.2.2.3. Atualidade e adequação dos exemplos utilizados: até 3 pontos;

11.2.2.4. Qualidade da apresentação: até 2 pontos.

11.3. PROVA DE TÍTULOS: Caráter classificatório (PESO 1)

11.3.1. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

11.3.1.1. Titulação: até 3,0 pontos. O Candidato receberá a pontuação máxima correspondente ao seu nível de titulação:

11.3.1.1.1. Doutorado concluído em Arquitetura e Urbanismo ou área afim, 3 pontos;

11.3.1.1.2. Mestrado concluído em Arquitetura e Urbanismo ou área afim, 2 pontos;

11.3.1.2. Experiência didática: até 3,0 pontos

11.3.1.2.1. Exercício do magistério superior, como docente em cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo ou área afim. Pontuação por semestre letivo completo, até 3,0 pontos, sendo 0.5 pontos por semestre;

11.3.1.3. Produção profissional não acadêmica: até 1,0 ponto

11.3.1.3.1. Exercício profissional de Arquitetura e Urbanismo não acadêmica. Pontuado por ano, até 1,0 ponto, sendo 0,25 pontos por ano (comprovado em carteira de trabalho e/ou RRT).

11.3.1.4. Produção profissional acadêmica: até 1,0 ponto

11.3.1.4.1. Orientação de Iniciação Científica, até 0,5 pontos, sendo 0,25 por orientação;

11.3.1.4.2. Orientação de Trabalho Final de Graduação (TFG), até 0,5 pontos, sendo 0,25 por orientação;

11.3.1.4.3. Participação em Bancas de Trabalho Final de Graduação (TFG), até 0,5 pontos, sendo 0,25 pontos por participação em Banca.

11.3.1.5. Produção científica: até 2,0 pontos

11.3.1.5.1. Livro publicado (autoria). Pontuação por publicação, até 2,0 pontos, sendo 2,0 pontos por livro;

11.3.1.5.2. Livro publicado (organização). Pontuação por publicação, até 1,0 ponto, sendo 0,5 pontos por livro;

11.3.1.5.3. Capítulo de livro publicado (autoria/coautoria). Pontuação por capítulo, até 2,0 pontos, sendo 1,0 ponto por capítulo;

11.3.1.5.4. Artigo científico em periódico (autoria/coautoria). Pontuação por publicação, até 2,0 pontos, sendo 1,0 ponto por trabalho;

11.3.1.5.5. Artigo científico em anais de congresso nacional ou Internacional (autoria/coautoria). Pontuado por trabalho até 1,0 ponto, sendo 0,5 pontos por trabalho;

11.3.1.5.6. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. Pontuado por participação, até 2,0 pontos, sendo 0,5 pontos por participação.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete) pontos, contanto que ao menos 02 (dois) membros da comissão examinadora tenham atribuído ao candidato nota igual ou superior a 07 (sete) pontos.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. Maior média na prova didática;

12.3.3. Maior média na prova escrita;

12.3.4. Maior nota na prova de títulos;

12.3.5. Atuação como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

12.3.6. Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no DOE;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho terá duração de 2 (dois) anos contados a partir de sua assinatura, em caráter improrrogável.

14.3.1. O contrato poderá ser rescindido na hipótese de perda de objeto ou cessado o motivo que lhe autorizou, sem prejuízo de aplicação de cláusula assecuratória.

14.3.2. O contrato poderá ser rescindido na hipótese de perda de objeto ou cessado o motivo que lhe autorizou, sem prejuízo de aplicação de cláusula assecuratória.

14.4. Para candidatos do sexo masculino, brasileiros, com idade entre 19 e 45 anos, apresentar comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar, conforme o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

14.5. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

14.11. O candidato não deverá ocupar cargos, empregos ou funções públicas ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto Estadual nº 41.915/97.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no DOE.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

Prodesp Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.11.26.1.24.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil). ICP Brasil

15.5. O prazo de validade do concurso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no DOE.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

PROGRAMA

1. Sistema de espaços livres: histórico, conceito e abordagens.

2. Análise da paisagem em multiescalas.

3. O parque urbano como elemento de reconexão e o sistema de espaços livres.

4. Elementos naturais como recurso para o projeto da paisagem.

5. Abordagem Ecossistêmica da paisagem local: Paisagem regional e a Vegetação.

6. O projeto de áreas protegidas.

7. Planejamento Ecológico da Paisagem e drenagem urbana.

8. A Ecologia da paisagem como Fundamento para arquitetura da paisagem.

9. O jardim como metáfora da sociedade contemporânea.

10. A paisagem como projeto: fundamentos conceituais, métodos de análise e estratégias de intervenção na paisagem contemporânea.

BIBLIOGRAFIA

AB'SÁBER, Aziz Nacib. Bases Conceituais e Papel do Conhecimento na Previsão de Impactos. In: AB'SÁBER, Aziz Nacib; MÜLLER-PLANTENBERG Clarita (Orgs.). Previsão de Impactos. São Paulo: Edusp, 1998.

AFFONSO, Stella Bruna Ananias; PEREZ-MARTINEZ, Pedro Jose Infraestruturas verdes e azuis e soluções baseadas na natureza (SbN) em áreas metropolitanas: uma discussão para cidades resilientes. Periódico Técnico e Científico Cidades Verdes, [S. l.], v. 13, n. 47, 2025. DOI https://doi.org/10.17271/23178604134720256049. Disponível em https://publicacoes.amigosdanatureza.org.br/index.php/cidades_verdes/article/view/6049. Acesso em: 3 nov. 2026.

APPLEYARD, Maria Gabriela Cunha et al. A natureza como infraestrutura: uma experiência interdisciplinar na prática do paisagismo através do geodesign. Paisagem e Ambiente, v. 36, n. 55, 2025. DOI https://doi.org/10.11606/issn.2359-5361.paam.2025.233431

BALDISSARELLI, Maiara; LENHARD, Marluci; WEISS, Raquel. Aplicação dos conceitos da ecologia da paisagem no processo da caracterização da paisagem urbana dos sistemas de espaços livres. arq.urb, n. 36, p. 28–40 jan./abr. 2023. DOI: https://doi.org/10.37916/arq.urb.vi36.596

BRAGA, Benedito; HESPANHOL, Ivanildo; CONEJO, João G. Lotufo BARROS, Mário Thadeu L.; SPENCER, Milton; PORTO, Mônica; NUCCI, Nelson JULIANO, Neusa; EIGER, Sérgio. Introdução à Engenharia Ambiental. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

BRASIL, Lei Nº 4.771, de 15 de setembro de 1965. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4771.htm>

DIAS, Genebaldo Freire. Elementos de Ecologia Urbana e sua Estrutura Ecossistêmica. Brasília: Edições IBAMA, 1997. EDITORA SENAC SÃO PAULO Plantas tropicais: paisagismo sustentável. São Paulo: Senac São Paulo 2024. 642 p. ISBN 978-85-396-4372-1.

FERREIRA, José Carlos; MACHADO João Reis. Infraestruturas Verdes para um futuro urbano sustentável. O contributo da estrutura ecológica e dos corredores verdes. Revista Eletrônica LabVerde, n. 1, p. 6990, 2010. DOI https://doi.org/10.11606/ issn.21792275.v0i1p6990

FORMAN, Richard T.T. Landscape Ecology: Principles in Landscape Architecture and Land-use Planning. Washington: Island Press, 1996.

FRANCO, Maria Assunção Ribeiro. Desenho Ambiental: Uma introdução à arquitetura da paisagem com o paradigma ecológico. São Paulo Annablume, 1997.

HOUGH, Michael. Naturaleza y Ciudad. Barcelona: Editorial Gustavo Gili, S/A, 1995.

LEÃO, Regina Machado. A Floresta e o Homem. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Instituto de Pesquisas e Estudos Florestais 2000.

LYLE, John Tillman. Design for human ecosystems. New York: Van Nostrand Reinhold, 1985.

LYLE, John Tillman. Regenerative Design for Sustainable Development New York: John Wiley and Sons Inc., 1994.

MAGALHÃES, Manuela Raposo. A Arquitectura Paisagista: morfologia e complexidade. Lisboa: Editorial Estampa, 2001.

MAGALHÃES, Manoela Raposo et al. Plano Verde, Instrumento do Planejamento Sustentável. Anais do Pluris – 1º Congresso Luso Brasileiro para o Planejamento Urbano e Regional, Integrado e Sustentável. São Carlos: PLURIS, 2005.

MAGALHÃES, Manuela Raposo (coord). Estrutura Ecológica da Paisagem: Conceitos e Delimitações. Lisboa: Isa Press, 2007. McHARG, Ian L Design with Nature. Philadelphia: Natural History Press, 1971.

METZGER, Jean Paul. O que é Ecologia de Paisagens? Disponível em <https://doi.org/10.1590/S1676-06032001001000006>. Acesso em: 30 de outubro de 2026.

ODUM, Eugene P. Ecologia. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1988 PELLEGRINO, Paulo Renato Mesquita. Paisagem e ambiente. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. São Paulo: FAU-USP, 1987.

SANCHES, Patrícia; BIZUTI, Denise (org.). Ecologia aplicada ao paisagismo: guia do paisagista contemporâneo. Rio de Janeiro: Rio Books 2025. 445 p.

PELLEGRINO, Paulo Renato Mesquita. Paisagens temáticas: ambiente virtual. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. São Paulo FAUUSP, 1995.

PELLEGRINO, Paulo Renato Mesquita. Pode-se planejar a paisagem? In Macedo, Silvio Soares. Paisagem e Ambiente – Ensaios, FAU-USP, nº13 2000.

PFAFSTETTER Otto. Deflúvio superficial. Rio de Janeiro. Departamento de Obras do RIO DE JANEIRO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. Rios e Córregos – Preservar, Conservar, renaturalizar. Projeto PLANAGUA SEMA/GTZ de Cooperação Técnica Brasil-Alemanha. Rio de Janeiro: SEMA, 1998 ISBN 978-85-9

SOLERA, Maria Lucia (org.). Guia metodológico para implantação de infraestrutura verde. São Paulo: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT): Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisa Tecnológicas (FIPT), 2020. 79 p. (IPT. Publicação 3035). ISBN 978-655702-002-9.

SPIRN, Anne Whiston. O Jardim de Granito. São Paulo: Edusp, 1995.

TARDIN, Raquel. Espaços Livres: Sistemas e Projeto Territorial. Rio de Janeiro: 7letras, 2008.

TUCCI, Carlos E. M., PORTO, Rubem La Laina, BARROS, Mario de Drenagem Urbana. Porto Alegre: ABRH; Editora da Universidade/UFRGS 1995.

(Processo 630/2026 BAURU/FAAC)